LEI MUNICIPAL N° 1.993, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano com o Senhor CARLOS DE SOUZA MACHADO as áreas que especifica e Revoga Lei Municipal n°. 1.391 de 25 de março de 1999.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis do Patrimônio Municipal constituído pelos terrenos urbanos, que totalizam a área total de 1.796,25 m², constituídos dos seguintes terrenos urbanos:

I - Número 11, da quadra 125, matrícula 15.382 do Cartório de Registros de Imóveis de Santo Augusto, com a área 1.050 m², situado no lado impar da Rua Francisco Fucilini esquina com a Rua Presidente Costa e Silva, lado impar, com as seguintes confrontações: Ao Norte a Rua Presidente Costa e Silva com a metragem de 35 metros; ao Sul com o terreno urbano de propriedade de José Heitor Copetti (Arlindo Scheffel) com a metragem de 35 metros; ao Leste com a Rua Francisco Fucilini com a metragem de 30 metros; ao Oeste com o terreno urbano 10 de propriedade do Município de Santo Augusto com a metragem de 30 metros.

II - Número 10, da quadra 125, matrícula 15.383 do Cartório de Registros de Imóveis de Santo Augusto, com a área de 746, 25 m² situado ao lado impar da Rua Presidente Costa e Silva numa distância de 35 metros da Esquina com a Rua Francisco Fucilini, com as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua Presidente Costa e Silva em 13 metros, ao Sul com terreno urbano sem denominação de propriedade de Milton Tercílio Mariotti em 11,75 metros; ao Leste com o terreno urbano 11 de propriedade do Município de Santo Augusto em 30 metros e com terreno urbano sem denominação de propriedade de José Heitor Copetti (Arlindo Scheffel) em 30 metros; ao Oeste com a área remanescente em 60 metros.

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam o caput do artigo, foram avaliados em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação do Engenheiro do Município, datado em 28 de abril de 2008.

Art. 2° O Município de Santo Augusto receberá em permuta o terreno urbano número 09 (nove), da Quadra n° "G", com a área de 168 m², situado no lado par da Rua Nono Prates, esquina com a Rua Francisco Fucilini, lado ímpar, com as seguintes

confrontações: ao Norte com o terreno urbano 10 com 14 metros; ao Sul com a Rua Nono Prates em 14 metros; ao Leste com a Rua Francisco Fucilini em 12 metros; ao Oeste com o terreno urbano 09-A em 12 metros, com benfeitorias, conforme Matrícula n° 16.230 do Cartório de Registros de Imóveis de Santo Augusto, avaliado o prédio comercial em R$ 38.136,00 e o terreno em R$ 3.864,00, conforme Laudo de Avaliação, emitido pelo engenheiro do Município, datado em 28 de abril de 2008.

Art. 3° A permuta autorizada por esta lei é feita em razão do acordo entre o Município e o Senhor Carlos de Souza Machado, uma vez que o imóvel de propriedade deste servirá para utilização de interesse público.

Art. 4° A presente permuta fica condicionada a renúncia do permutante Carlos de Souza Machado quanto ao seu direito de pleitear qualquer importância além da avaliação, encontrada em seu favor, sendo de sua responsabilidade a averbação do prédio comercial sobre o imóvel, descrito no Art. 2° desta Lei, junto ao do Cartório de Registros de Imóveis de Santo Augusto, e também o compromisso de efetuar a liquidação de qualquer débito existente sobre o imóvel.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto neste artigo, implicará na não efetivação da permuta, ora autorizada.

Art. 5° As despesas de escritura e registro do imóvel descrito no Art. 2° desta Lei, serão pagas pelo Município de Santo Augusto.

Art. 6° Fica revogada a Lei 1.391, de 25 de março de 1999, que trata da Concessão de Direito Real de Uso, do que restou ciente a beneficiária, Associação dos Amigos do Bairro Santa Fé.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de maio de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração